

LEI Nº 1.435/2005 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005

“AUTORIZA REPASSAR CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE COMO CONSTA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Água Doce – SC autorizado a repassar contribuição no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à Associação de Agricultores Nova Olinda da comunidade de Linha Olinda com o objeto de custeamento do XX Encontro de Clubes 4-S, a ser realizado em 19/11/2005 naquela comunidade.

Art. 2º- A entidade beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas à administração municipal, não necessitando abertura de conta bancária específica, dado o valor irrelevante.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de novembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal